

LEI Nº 007/97

23/01/97

Altera disposições da Lei Municipal Nº 003/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

I. O artigo 10 da Lei Municipal Nº 003/97, passa a vigorar com a seguinte redação , ficando revogado o seu parágrafo único:

“ Art. 1º - Aos funcionários colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, poderá ser concedida gratificação mensal, fixada por Decreto do Poder Executivo, na faixa de 10 a 50% (dez a cinquenta por cento) da respectiva remuneração. “

II. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal